

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **GILDENOR ALMEIDA MEIRA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.466.678/0001-90, com sede na Av. Brasília, nº 2681, Loteamento Paulista, Marcananzinho, Maracás-BA, neste ato representada pelo Sr. Nerivan Almeida Meira, Registro Geral nº 0373344929 SSP/BA e CPF 659.653.455-34, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 04/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de pranchas: locação de uma carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas, locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e veículos e locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e veículos, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 08/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para 31/12/2019, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“ CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de pranchas, o valor global contratado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Nerivan Almeida Meira
RG: 0373344929 - CPF 659.653.455-34
GILDENOR ALMEIDA MEIRA & CIA LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.996/0001-01, com sede na Rua Otávio Mangabeira, nº 1285, Mandacarú, Jequié-BA, CEP: 45.207-390, neste ato representada pelo Sr. Gledson Zames Costa, portador do RG nº 0896916448, inscrito do CPF nº 986.798.805-15, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 04/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada e trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da CONTRATANTE, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 09/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para 31/12/2019, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“ CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de motoniveladora o valor de R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e para a locação do trator o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), perfazendo valor global contratado de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 30 de julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Gledson Zames Costa
RG: 0896916448 – CPF: 986.798.805-15
MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **SPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.498/0001-16, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 596, Campo do América, CEP: 45.203-660, Jequié-BA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Fontoura Rodrigues, portador no RG nº 0975898612, inscrito do CPF nº 018.430.325-70, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 04/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 10/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para 31/12/2019, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação do trator, o valor global contratado de R\$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Danilo Fontoura Rodrigues
RG: 0975898612 – CPF: 018.430.325-70
SPAC CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.902.298/0001-53, com sede na Avenida M^a Lorena Cahyba, nº 122, 1º andar, nº 04, Centro, Jitaúna-BA, CEP: 45.225-000, neste ato representada pelo Sr. Danilo Peixoto Messias, Registro Geral nº 1399846159 SSP/BA, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 05/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de veículos: tipo Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista), para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 11/2018, Cláusula 6ª – da vigência e o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para **31/12/2019**, com o valor global conforme a cláusula 4ª – do valor, a saber:

“CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de locação de veículo tipo Van, o valor global contratado de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente **CONTRATO** tem vigência até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Danilo Peixoto Messias
Registro Geral nº 1399846159 SSP/BA
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.821.691/0001-88, com sede na 2ª Travessa Leur Lomanto, nº 58, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP: 45.204-211, neste ato representada pelo Sr. Gledson Gomes Costa, Registro Geral nº 896916448 SSP/BA e CPF 986.798.805-15, denominada **CONTRATADA**, conforme o **Pregão Presencial nº 05/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: locação de veículo utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 12/2018, cláusula 4ª – do valor e Cláusula 6ª – da vigência e os artigos 57º II e 65º II da Lei 8.666/93, tendo em vista a revisão do preço contratado, sendo devidamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA para **31/12/2019**, e a CLÁUSULA 4ª – DO VALOR, a saber:

“CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação da pick-up, o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global contratado de R\$ 26.600,00 (vinte e três mil e cem reais).”

“ CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 29 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Gledson Gomes Costa
RG: 896916448 SSP/BA - CPF 986.798.805-15
GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: